

## LEI Nº 2.581, DE 22 DE MAIO DE 2012.

Publicada no Diário Oficial nº 3.635

Dispõe sobre os órgãos especificados da estrutura do Poder Executivo, e adota outras providências.

Faço saber que o Governador do Estado do Tocantins adotou a Medida Provisória nº 3, de 1º de março de 2012, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, Raimundo Moreira, Presidente desta Casa de Leis, consoante o disposto no § 3º, do art. 27 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte Lei:

~~Art. 1º O Gabinete do Governador conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário-Chefe;~~
- ~~1.1. Superintendência de Apoio ao Governador;~~
- ~~1.2. Diretoria Geral da Governadoria;~~
- ~~1.3. Diretoria Geral de Administração e Finanças;~~
- ~~1.4. Diretoria Geral do Cerimonial;~~
- ~~1.5. Diretoria da Residência Oficial;~~
- ~~1.6. Assessoria de Informática;~~
- ~~1.7. Assessoria Jurídica;~~
- ~~1.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário-Chefe		1
Superintendente de Apoio ao Governador		1
Diretor Geral da Governadoria	CPC-IV	1
Diretor Geral de Administração e Finanças	CPC-IV	1
Chefe do Almoxarifado	CPC-I	1
Chefe do Patrimônio	CPC-I	1
Chefe do Protocolo	CPC-I	1
Chefe do Serviço de Transporte	CPC-I	1
Chefe dos Serviços Gerais	CPC-I	1
Diretor Geral do Cerimonial	CPC-IV	1
Diretor da Residência Oficial	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Informática	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Assessor Especial	DAS-12	9
Assessor Especial	DAS-11	3
Assessor Especial	DAS-10	2
Assessor Especial	DAS-9	3
Assessor Especial	DAS-6	9
Assessor Especial	DAS-5	5
Assessor Especial	DAS-4	9
Assessor Especial	DAS-3	7
Assessor Especial	DAS-2	5
Assessor Especial	DAS-1	15

\*Art. 1º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.

~~Art. 2º A Casa Civil conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário-Chefe;~~
- ~~1.1. Secretaria Executiva;~~
- ~~1.1.1. Diretoria Geral de Técnica Legislativa;~~
- ~~1.1.2. Superintendência de Administração e Finanças;~~
- ~~1.1.2.1. Diretoria Geral do Diário Oficial do Estado;~~
- ~~1.2. Assessoria de Comunicação;~~
- ~~1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
<del>Secretário-Chefe</del>		<del>1</del>
<del>Secretário Executivo</del>		<del>1</del>
<del>Diretor Geral de Técnica Legislativa</del>	<del>CPC-IV</del>	<del>1</del>
<del>Chefe do Núcleo de Avaliação e Controle dos Atos Oficiais</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Superintendente de Administração e Finanças</del>		<del>1</del>
<del>Diretor Geral do Diário Oficial do Estado</del>	<del>CPC-IV</del>	<del>1</del>
<del>Chefe da Assessoria de Comunicação</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Assessor de Avaliação e Produção Redacional</del>	<del>DAS-8</del>	<del>3</del>
<del>Assessor de Controle e Registro de Atos Oficiais</del>	<del>DAS-8</del>	<del>3</del>
<del>Assessor de Técnica Legislativa</del>	<del>DAS-10</del>	<del>4</del>
<del>Assessor do Gabinete</del>	<del>DAS-4</del>	<del>3</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-12</del>	<del>3</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-10</del>	<del>4</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-8</del>	<del>2</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-7</del>	<del>6</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-5</del>	<del>5</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-4</del>	<del>9</del>

*\*Art. 2º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

Art. 3º A Secretaria das Relações Institucionais, criada pela Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011, passa a denominar-se Secretaria de Representação do Estado, com as seguintes competências:

- I - cumprir os atos de representação do Estado na Capital Federal, em especial, junto:
  - a) aos parlamentares federais e estaduais;
  - b) às embaixadas e aos organismos estrangeiros acreditados no País;
- II - articular-se com os setores públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, com vistas à captação de recursos e investimentos destinados ao crescimento socioeconômico do Estado;
- III - divulgar ações governamentais do Estado;
- IV - encarregar-se do apoio logístico ao Governador, aos Secretários de Estado e aos dirigentes e prepostos de órgãos e entidades quando a serviço do Estado em Brasília.

~~Art. 4º A Secretaria de Representação do Estado passa a contar com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário de Estado;~~
- ~~1.1. Secretaria Executiva;~~
  - ~~1.1.1. Assessoria Jurídica;~~
  - ~~1.1.2. Assessoria Técnica;~~
  - ~~1.1.3. Coordenadoria de Administração;~~
  - ~~1.1.4. Coordenadoria de Finanças;~~
- ~~1.2. Superintendência de Assuntos Institucionais;~~
- ~~1.3. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Técnica	CPC-III	1
Coordenador de Administração	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Superintendente de Assuntos Institucionais		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Assessor Especial	DAS-12	1
Assessor Especial	DAS-10	2
Assessor Especial	DAS-9	2
Assessor Especial	DAS-8	4
Assessor Especial	DAS-7	3
Assessor Especial	DAS-5	8
Assessor Especial	DAS-4	2
Assessor Especial	DAS-3	6
Assessor Especial	DAS-2	9
Assessor Especial	DAS-1	5

*\*Art. 4º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

Art. 5º É criada, no âmbito do Poder Executivo, a Secretaria de Relações Institucionais, com as seguintes competências:

- I - coordenar as políticas públicas do Governo;
- II - acompanhar as matérias afetas aos Poderes do Estado e às instituições vinculadas e cooperantes;
- III - articular-se com:
  - a) os municípios;
  - b) os Poderes do Estado;
  - c) os membros do Congresso Nacional, em coordenação com a Secretaria de Representação do Estado;
  - d) os segmentos organizados da sociedade;

e) as lideranças políticas e comunitárias.

~~Art. 6º A Secretaria de Relações Institucionais conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário de Estado;~~
- ~~1.1. Chefia de Gabinete;~~
- ~~1.2. Secretaria Executiva;~~

~~Atividades-meio:~~

- ~~1.3. Coordenadoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.4. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

~~Atividades-fim:~~

- ~~1.5. Diretoria Geral de Relações Institucionais;~~
- ~~1.6. Superintendência de Integração da Gestão;~~
- ~~1.7. Superintendência de Estatística e Projetos Especiais;~~
- ~~1.8. Superintendência de Relações Estratégicas;~~
- ~~1.9. Superintendência Operacional;~~

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	CPC-IV	1
Secretário Executivo		1
Coordenador de Administração e Finanças	CPC-I	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Diretor Geral de Relações Institucionais	CPC-IV	1
Superintendente de Integração da Gestão		1
Superintendente de Estatística e Projetos Especiais		1
Superintendente de Relações Estratégicas		1
Superintendente Operacional		1

*\*Art. 6º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

~~Art. 7º A Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário de Estado;~~
- ~~1.1. Secretaria Executiva;~~

~~Atividades-meio:~~

- ~~1.2. Assessoria da Qualidade de Projetos e de Processos de Parcerias;~~
- ~~1.3. Assessoria de Apoio ao Gabinete;~~
- ~~1.4. Assessoria de Comunicação;~~
- ~~1.5. Assessoria de Planejamento e Orçamento;~~
- ~~1.6. Assessoria Jurídica;~~
- ~~1.7. Diretoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.7.1. Coordenadoria de Administração e Gestão Profissional;~~
- ~~1.7.2. Coordenadoria de Almoxarifado, Compras e Patrimônio;~~

- 4.7.3. Coordenadoria de Finanças;
- 4.7.4. Coordenadoria de Informática;
- 4.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;

Atividades fim:

- 4.9. Diretoria de Agroenergia;
- 4.9.1. Coordenadoria de Biodiesel e Biomassa;
- 4.9.2. Coordenadoria de Etanol;
- 4.10. Diretoria de Desenvolvimento Agropecuário;
- 4.10.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Animal;
- 4.10.2. Coordenadoria de Desenvolvimento Tecnológico;
- 4.10.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Vegetal;
- 4.10.4. Coordenadoria de Extensão Rural;
- 4.11. Diretoria de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural;
- 4.12. Diretoria de Segurança Alimentar;
- 4.12.1. Coordenadoria da Central de Abastecimento – CEASA;
- 4.12.2. Coordenadoria de Armazenagem da Produção;
- 4.12.3. Coordenadoria de Fomento e Fortalecimento da Agroindústria;
- 4.12.4. Coordenadoria de Qualidade, Padronização e Classificação de Alimentos;
- 4.13. Diretoria de Sustentabilidade no Agronegócio;
- 4.13.1. Coordenadoria de Adequação Ambiental;
- 4.13.2. Coordenadoria de Mercado e Logística;
- 4.13.3. Coordenadoria de Sistema de Informações Agropecuárias;
- 4.14. Diretoria Geral de Irrigação e Drenagem;
- 4.14.1. Diretoria de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados;
- 4.14.1.1. Coordenadoria de Apoio à Gestão dos Distritos de Irrigação;
- 4.14.1.2. Coordenadoria de Apoio a Irrigação e Drenagem;
- 4.14.1.3. Coordenadoria de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum;
- 4.14.2. Diretoria de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem;
- 4.14.2.1. Coordenadoria de Estudos e Projetos para Expansão da Irrigação e Drenagem;
- 4.14.2.2. Coordenadoria de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem;
- 4.14.2.3. Coordenadoria de Regularização Fundiária e Ambiental;
- 4.15. Superintendência de Assentamentos e Agricultura Familiar;
- 4.15.1. Diretoria de Desenvolvimento Agrário;
- 4.15.1.1. Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- 4.15.1.2. Coordenadoria de Crédito Fundiário;
- 4.15.1.3. Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial;
- 4.15.2. Diretoria de Promoção de Qualidade de Vida;
- 4.15.2.1. Coordenadoria de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente;
- 4.15.2.2. Coordenadoria de Serviços;
- 4.16. Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Pradoeste;
- 4.16.1. Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Pradoeste;
- 4.16.2. Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Pradoeste;
- 4.16.3. Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Pradoeste;

<b>DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário de Estado		1
Secretário Executivo		1
Chefe da Assessoria da Qualidade de Projetos e de Processos de Parcerias	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Apoio ao Gabinete	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Comunicação	CPC-III	1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento	CPC-III	1
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	1
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	1
Coordenador de Administração e Gestão Profissional	CPC-I	1
Coordenador de Almoxarifado, Compras e Patrimônio	CPC-I	1
Coordenador de Finanças	CPC-I	1
Coordenador de Informática	CPC-I	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	CPC-III	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	CPC-I	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	CPC-I	1
Diretor de Agroenergia	CPC-III	1
Coordenador de Biodiesel e Biomassa	CPC-I	1
Coordenador de Etanol	CPC-I	1
Diretor de Desenvolvimento Agropecuário	CPC-III	1
Coordenador de Desenvolvimento Animal	CPC-I	1
Coordenador de Desenvolvimento Tecnológico	CPC-I	1
Coordenador de Desenvolvimento Vegetal	CPC-I	1
Coordenador de Extensão Rural	CPC-I	1
Diretor de Fomento e Fortalecimento ao Cooperativismo e Associativismo Rural	CPC-III	1
Diretor de Segurança Alimentar	CPC-III	1
Coordenador da Central de Abastecimento – CEASA	CPC-I	1
Coordenador de Armazenagem da Produção	CPC-I	1
Coordenador de Fomento e Fortalecimento da Agroindústria	CPC-I	1
Coordenador de Qualidade, Padronização e Classificação de Alimentos	CPC-I	1
Diretor de Sustentabilidade no Agronegócio	CPC-III	1
Coordenador de Adequação Ambiental	CPC-I	1
Coordenador de Mercado e Logística	CPC-I	1
Coordenador de Sistema de Informações Agropecuárias	CPC-I	1
Diretor Geral de Irrigação e Drenagem	CPC-IV	1
Assessor Técnico de Irrigação e Drenagem	DAS-10	1
Diretor de Apoio Operacional aos Perímetros Irrigados	CPC-III	1
Coordenador de Apoio à Gestão dos Distritos de Irrigação	CPC-I	1
Coordenador de Apoio a Irrigação e Drenagem	CPC-I	1
Coordenador de Manutenção Preventiva das Infraestruturas de Uso Comum	CPC-I	1
Assessor de Unidades Descentralizadas de Apoio aos Perímetros Irrigados	DAS-7	10
Diretor de Desenvolvimento da Irrigação e Drenagem	CPC-III	1

<del>Coordenador de Estudos e Projetos para Expansão da Irrigação e Drenagem</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Fiscalização e Medição de Projetos de Irrigação e Drenagem</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Regularização Fundiária e Ambiental</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar</del>		<del>4</del>
<del>Diretor de Desenvolvimento Agrário</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Agricultura Familiar</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Crédito Fundiário</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Desenvolvimento Territorial</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Diretor de Promoção de Qualidade de Vida</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Saúde, Educação, Assistência Social e Meio Ambiente</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Serviços</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Chefe da Unidade de Gerenciamento Administrativo da UGP-Prdoeste</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Chefe do Núcleo de Apoio às Licitações e Aquisições da UGP-Prdoeste</del>	<del>CPC-II</del>	<del>4</del>
<del>Chefe do Núcleo de Apoio Financeiro e Contábil da UGP-Prdoeste</del>	<del>CPC-II</del>	<del>4</del>
<del>Chefe do Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo da UGP-Prdoeste</del>	<del>CPC-II</del>	<del>4</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-12</del>	<del>2</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-10</del>	<del>7</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-8</del>	<del>3</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-7</del>	<del>3</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-5</del>	<del>3</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-4</del>	<del>2</del>

*\*Art. 7º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

**Art. 8º A Secretaria da Infraestrutura conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:**

1. Gabinete do Secretário de Estado;
  - 1.1. Secretaria Executiva;

Atividades-meio:

    - 1.2. Assessoria de Comunicação;
    - 1.3. Assessoria Jurídica;
    - 1.4. Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços;
    - 1.5. Diretoria Geral de Administração;
      - 1.5.1. Diretoria de Administração;
        - 1.5.1.1. Coordenadoria de Administração;
        - 1.5.1.2. Coordenadoria de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte;
      - 1.5.2. Diretoria de Gestão Profissional;
    - 1.6. Diretoria Geral de Apoio Estratégico e Planejamento;
      - 1.6.1. Diretoria de Apoio Estratégico;
        - 1.6.1.1. Coordenadoria de Programa Estadual;
        - 1.6.1.2. Coordenadoria de Programa Federal;
        - 1.6.1.3. Coordenadoria de Programas Especiais;
      - 1.6.2. Diretoria de Planejamento;

- ~~4.6.2.1. Coordenadoria de Planejamento;~~
- ~~4.6.3. Diretoria de Informática;~~
- ~~4.6.3.1. Coordenadoria de Suporte Técnico e Sistemas;~~
- ~~4.7. Diretoria Geral de Finanças;~~
- ~~4.7.1. Diretoria de Execução Financeira;~~
- ~~4.7.1.1. Coordenadoria de Compras;~~
- ~~4.7.1.2. Coordenadoria de Finanças;~~
- ~~4.7.2. Diretoria de Programação Financeira;~~
- ~~4.8. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

Atividades fim:

- ~~4.9. Subsecretaria;~~

*\*Item 1.9 extinto pela Lei nº 2.617, de 08/08/2012.*

- ~~4.10. Diretoria Geral de Arquitetura e Urbanismo;~~
- ~~4.11. Diretoria Geral de Energia e Transporte;~~
- ~~4.11.1. Diretoria de Energia e Transporte;~~
- ~~4.11.1.1. Coordenadoria de Aeroportos, Portos e Terminais Rodoviários;~~
- ~~4.11.1.2. Coordenadoria de Fiscalização e Medição;~~
- ~~4.12. Diretoria Geral de Infraestruturas Hídricas;~~
- ~~4.12.1. Diretoria de Infraestruturas Hídricas;~~
- ~~4.12.1.1. Coordenadoria de Estudos e Projetos de Engenharia;~~
- ~~4.12.1.2. Coordenadoria de Fiscalização, Manutenção e Medição de Obras Hídricas;~~
- ~~4.12.1.3. Coordenadoria de Regularização Ambiental e Fundiária;~~
- ~~4.13. Diretoria Geral de Obras Públicas;~~
- ~~4.13.1. Diretoria de Obras;~~
- ~~4.13.1.1. Coordenadoria de Fiscalização;~~
- ~~4.13.1.2. Coordenadoria de Manutenção;~~
- ~~4.13.1.3. Coordenadoria de Medição;~~
- ~~4.13.1.4. Coordenadoria de Orçamentos;~~
- ~~4.13.2. Diretoria de Projetos;~~
- ~~4.13.2.1. Coordenadoria de Projetos;~~
- ~~4.14. Superintendência de Pavimentação;~~
- ~~4.14.1. Diretoria Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária;~~
- ~~4.14.1.1. Diretoria de Acompanhamento de Obras e Serviços;~~
- ~~4.14.1.1.1. Coordenadoria de Obras de Artes;~~
- ~~4.14.1.1.2. Coordenadoria de Obras Viárias;~~
- ~~4.14.1.2. Diretoria de Controle e Medição;~~
- ~~4.14.2. Diretoria Geral de Operação e Conservação Rodoviária;~~
- ~~4.14.2.1. Diretoria de Conservação Rodoviária;~~
- ~~4.14.2.1.1. Coordenadoria de Comercialização e Faixa de Domínio;~~
- ~~4.14.2.2. Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária;~~
- ~~4.14.2.2.1. Coordenadoria de Educação para o Trânsito e Treinamento;~~
- ~~4.14.2.2.2. Coordenadoria de Engenharia de Segurança do Trabalho;~~
- ~~4.14.2.2.3. Coordenadoria de Sinalização Rodoviária;~~
- ~~4.14.2.3. Diretoria de Engenharia Mecânica;~~
- ~~4.14.3. Diretoria Geral de Residência Rodoviária;~~



- 1.14.3.1. Residência Rodoviária;
- 1.14.3.1.1. Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos Rodoviários;
- 1.14.3.1.2. Coordenadoria de Produção;
- 1.14.4. Diretoria Geral Técnica;
- 1.14.4.1. Diretoria de Gestão Operacional;
- 1.14.4.1.1. Coordenadoria de Orçamento Técnico;
- 1.14.4.1.2. Coordenadoria de Planejamento Técnico;
- 1.14.4.2. Diretoria de Meio Ambiente;
- 1.14.4.2.1. Coordenadoria de Gestão Ambiental;
- 1.14.4.3. Diretoria de Projetos Rodoviários;

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário de Estado		4
Secretário Executivo		4
Chefe da Assessoria de Comunicação	GPC-III	4
Chefe da Assessoria Jurídica	GPC-III	4
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços	GPC-IV	4
Diretor Geral de Administração	GPC-IV	4
Diretor de Administração	GPC-III	4
Coordenador de Administração	GPC-I	4
Coordenador de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte	GPC-I	4
Diretor de Gestão Profissional	GPC-III	4
Diretor Geral de Apoio Estratégico e Planejamento	GPC-IV	4
Diretor de Apoio Estratégico	GPC-III	4
Coordenador de Programa Estadual	GPC-I	4
Coordenador de Programa Federal	GPC-I	4
Coordenador de Programas Especiais	GPC-I	4
Diretor de Planejamento	GPC-III	4
Coordenador de Planejamento	GPC-I	4
Diretor de Informática	GPC-III	4
Coordenador de Suporte Técnico e Sistemas	GPC-I	4
Diretor Geral de Finanças	GPC-IV	4
Diretor de Execução Financeira	GPC-III	4
Coordenador de Compras	GPC-I	4
Coordenador de Finanças	GPC-I	4
Diretor de Programação Financeira	GPC-III	4
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	GPC-III	4
Coordenador de Auditoria e Inspeção	GPC-I	4
Coordenador de Fiscalização	GPC-I	4
Coordenador de Avaliação de Resultados	GPC-I	4
Subsecretário		4
<i>*Cargo extinto pela Lei nº 2.617, de 08/08/2012.</i>		

Diretor Geral de Arquitetura e Urbanismo	GPC-IV	4
Diretor Geral de Energia e Transporte	GPC-IV	4
Diretor de Energia e Transporte	GPC-III	4
Coordenador de Aeroportos, Portos e Terminais Rodoviários	GPC-I	4
Coordenador de Fiscalização e Medição	GPC-I	4
Diretor Geral de Infraestruturas Hídricas	GPC-IV	4
Diretor de Infraestruturas Hídricas	GPC-III	4
Coordenador de Estudos e Projetos de Engenharia	GPC-I	4
Coordenador de Fiscalização, Manutenção e Medição de Obras Hídricas	GPC-I	4
Coordenador de Regularização Ambiental e Fundiária	GPC-I	4
Diretor Geral de Obras Públicas	GPC-IV	4
Diretor de Obras	GPC-III	4
Coordenador de Fiscalização	GPC-I	4
Coordenador de Manutenção	GPC-I	4
Coordenador de Medição	GPC-I	4
Coordenador de Orçamentos	GPC-I	4
Diretor de Projetos	GPC-III	4
Coordenador de Projetos	GPC-I	4
Superintendente de Pavimentação		4
Diretor Geral de Construção e Fiscalização Rodoviária	GPC-IV	4
Diretor de Acompanhamento de Obras e Serviços	GPC-III	4
Coordenador de Obras de Artes	GPC-I	4
Coordenador de Obras Viárias	GPC-I	4
Diretor de Controle e Medição	GPC-III	4
Diretor Geral de Operação e Conservação Rodoviária	GPC-IV	4
Diretor de Conservação Rodoviária	GPC-III	4
Coordenador de Comercialização e Faixa de Domínio	GPC-I	4
Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária	GPC-III	4
Coordenador de Educação para o Trânsito e Treinamento	GPC-I	4
Coordenador de Engenharia de Segurança do Trabalho	GPC-I	4
Coordenador de Sinalização Rodoviária	GPC-I	4
Diretor de Engenharia Mecânica	GPC-III	4
Diretor Geral de Residência Rodoviária	GPC-IV	4
Chefe de Residência Rodoviária	GPC-III	7
Coordenador de Manutenção de Equipamentos Rodoviários	GPC-I	7
Coordenador de Produção	GPC-I	7
Diretor Geral Técnico	GPC-IV	4
Diretor de Gestão Operacional	GPC-III	4
Coordenador de Orçamento Técnico	GPC-I	4
Coordenador de Planejamento Técnico	GPC-I	4
Diretor de Meio Ambiente	GPC-III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GPC-I	4
Diretor de Projetos Rodoviários	GPC-III	4

<del>Assessor Especial de Contratos e Convênios</del>	<del>DAS-12</del>	<del>4</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-12</del>	<del>6</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-10</del>	<del>8</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-8</del>	<del>6</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-7</del>	<del>4</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-5</del>	<del>5</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-4</del>	<del>5</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-3</del>	<del>2</del>

*\*Art. 8º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

~~Art. 9º A Secretaria da Saúde conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Secretário de Estado;~~
- ~~1.1. Secretaria Executiva;~~

~~Atividades-meio:~~

- ~~1.2. Assessoria de Comunicação;~~
- ~~1.3. Assessoria Jurídica;~~
  - ~~1.3.1. Coordenadoria de Contratos;~~
  - ~~1.3.2. Coordenadoria de Convênios;~~
  - ~~1.3.3. Coordenadoria de Procedimentos Administrativos;~~
- ~~1.4. Assessoria Técnica;~~
- ~~1.5. Comissão Permanente de Licitação – CPL;~~
- ~~1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~
- ~~1.7. Ouvidoria;~~
- ~~1.8. Diretoria Geral de Gestão e Acompanhamento Estratégico;~~
  - ~~1.8.1. Diretoria de Monitoramento e Avaliação da Gestão;~~
    - ~~1.8.1.1. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação;~~
    - ~~1.8.1.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde;~~
    - ~~1.8.1.3. Coordenadoria de Regionalização da Saúde;~~
  - ~~1.8.2. Diretoria de Planejamento do SUS;~~
    - ~~1.8.2.1. Coordenadoria de Instrumentos de Gestão do SUS;~~
    - ~~1.8.2.2. Coordenadoria de Operacionalização do Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde – SIOPS;~~
  - ~~1.8.3. Diretoria de Projetos;~~
    - ~~1.8.3.1. Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos Governamentais;~~
    - ~~1.8.3.2. Coordenadoria de Gestão da Economia da Saúde;~~
- ~~1.9. Superintendência de Gestão;~~
  - ~~1.9.1. Diretoria Geral de Administração e Logística;~~
    - ~~1.9.1.1. Diretoria de Administração;~~
      - ~~1.9.1.1.1. Coordenadoria de Administração;~~
      - ~~1.9.1.1.2. Coordenadoria de Almoxarifado;~~
      - ~~1.9.1.1.3. Coordenadoria de Engenharia Biomédica;~~
      - ~~1.9.1.1.4. Coordenadoria de Patrimônio;~~
      - ~~1.9.1.1.5. Coordenadoria de Transporte;~~
    - ~~1.9.1.2. Diretoria de Aquisição e Logística;~~
      - ~~1.9.1.2.1. Coordenadoria da Central de Preços;~~
      - ~~1.9.1.2.2. Coordenadoria de Compras;~~
      - ~~1.9.1.2.3. Coordenadoria do Estoque Regulador;~~

- ~~1.9.1.2.4. Coordenadoria de Logística;~~
- ~~1.9.1.3. Diretoria de Informática;~~
- ~~1.9.1.3.1. Coordenadoria de Redes;~~
- ~~1.9.1.3.2. Coordenadoria de Sistema de Informações;~~
- ~~1.9.1.3.3. Coordenadoria de Suporte em Tecnologia da Informação;~~
- ~~1.9.2. Diretoria Geral de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;~~
- ~~1.9.2.1. Diretoria de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil;~~
- ~~1.9.2.1.1. Coordenadoria de Contabilidade;~~
- ~~1.9.2.1.2. Coordenadoria de Execução Orçamentária;~~
- ~~1.9.2.1.3. Coordenadoria de Finanças;~~
- ~~1.9.2.1.4. Coordenadoria de Gestão Orçamentária;~~
- ~~1.9.2.2. Diretoria de Convênios e Fundos;~~
- ~~1.9.2.2.1. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios;~~
- ~~1.9.2.2.2. Coordenadoria de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos;~~
- ~~1.9.3. Diretoria Geral de Gestão e Regulação do Trabalho;~~
- ~~1.9.3.1. Diretoria de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho;~~
- ~~1.9.3.1.1. Coordenadoria de Avaliação e Monitoramento de Desempenho;~~
- ~~1.9.3.1.2. Coordenadoria de Regulação do Trabalho;~~
- ~~1.9.3.2. Diretoria de Gestão Profissional;~~
- ~~1.9.3.2.1. Coordenadoria da Folha de Pagamento;~~
- ~~1.9.3.2.2. Coordenadoria de Monitoramento e Registro de Pessoal;~~

Atividades-fim:

- ~~1.10. Diretoria Geral - Hospital Porte III;~~
- ~~1.10.1. Diretoria Geral Adjunta - Hospital Porte III;~~
- ~~1.10.2. Diretoria Administrativa - Hospital Porte III;~~
- ~~1.10.3. Diretoria de Enfermagem - Hospital Porte III;~~
- ~~1.10.4. Diretoria de UTI - Hospital Porte III;~~
- ~~1.10.5. Diretoria Técnica - Hospital Porte III;~~
- ~~1.11. Diretoria Geral - Hospital Porte II;~~
- ~~1.11.1. Coordenadoria Administrativa - Hospital Porte II;~~
- ~~1.11.2. Coordenadoria de Enfermagem - Hospital Porte II;~~
- ~~1.11.3. Coordenadoria Técnica - Hospital Porte II;~~
- ~~1.12. Diretoria Geral - Hospital Porte I;~~
- ~~1.12.1. Supervisão Administrativa - Hospital Porte I;~~
- ~~1.12.2. Supervisão de Enfermagem - Hospital Porte I;~~
- ~~1.12.3. Supervisão Técnica - Hospital Porte I;~~
- ~~\*1.13. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes;~~
- ~~\*1.13.1. Diretoria Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes;~~
- ~~\*1.13.1.1. Coordenadoria do Polo de Araguaína;~~
- ~~\*1.13.1.2. Coordenadoria do Polo de Gurupi;~~
- ~~\*1.13.1.3. Secretaria Geral de Ensino;~~
- ~~\*1.13.1.4. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;~~
- ~~\*1.13.1.4.1. Coordenadoria de Ensino;~~
- ~~\*1.13.1.4.2. Coordenadoria de Gestão Educacional;~~
- ~~\*1.13.1.4.3. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;~~

- ~~\*1.13.1.5. Diretoria de Educação Profissional;~~
- ~~\*1.13.1.5.1. Coordenadoria de Estágio;~~
- ~~\*1.13.1.5.2. Coordenadoria de Cursos Básicos;~~
- ~~\*1.13.1.5.3. Coordenadoria de Cursos Técnicos;~~

~~\*Itens 1.13 a 1.13.1.5.3 com redação determinada pela Lei nº 2.617, de 08/08/2012.~~

- ~~1.13. Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde;~~
- ~~1.13.1. Coordenadoria do Polo de Araguaína;~~
- ~~1.13.2. Coordenadoria do Polo de Gurupi;~~
- ~~1.13.3. Diretoria de Educação Profissional;~~
- ~~1.13.3.1. Coordenadoria de Cursos Básicos;~~
- ~~1.13.3.2. Coordenadoria de Cursos Técnicos;~~
- ~~1.13.3.3. Coordenadoria de Estágio;~~
- ~~1.13.4. Diretoria de Gestão da Educação em Saúde;~~
- ~~1.13.4.1. Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;~~
- ~~1.13.4.2. Coordenadoria de Ensino;~~
- ~~1.13.4.3. Coordenadoria de Gestão Educacional;~~
- ~~1.13.5. Secretaria Geral de Ensino;~~
- ~~1.14. Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde;~~
- ~~1.14.1. Diretoria de Atenção Especializada;~~
- ~~1.14.1.1. Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco;~~
- ~~1.14.1.2. Coordenadoria de Gestão da Média e Alta Complexidade;~~
- ~~1.14.1.3. Coordenadoria de Gestão da Rede Hospitalar Estadual;~~
- ~~1.14.1.4. Coordenadoria do Sistema Estadual de Urgência e Emergência;~~
- ~~\*1.14.1.5. Coordenadoria de Gestão em Saúde Bucal;~~

~~\*Item 1.14.1.5 acrescentado pela Lei nº 2.617, de 08/08/2012.~~

- ~~1.14.2. Diretoria de Atenção Primária;~~
- ~~1.14.2.1. Coordenadoria de Áreas Estratégicas;~~
- ~~1.14.2.2. Coordenadoria de Ciclos de Vida;~~
- ~~1.14.3. Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;~~
- ~~1.14.3.1. Coordenadoria de Auditoria;~~
- ~~1.14.3.2. Coordenadoria de Avaliação;~~
- ~~1.14.3.3. Coordenadoria de Controle e Sistema de Informações;~~
- ~~1.14.3.4. Coordenadoria de Regulação;~~
- ~~1.14.4. Diretoria de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica;~~
- ~~1.14.4.1. Coordenadoria de Assistência Farmacêutica;~~
- ~~1.14.4.2. Coordenadoria Técnico-Científica;~~
- ~~1.14.5. Diretoria de Gestão da Hemorrede;~~
- ~~1.14.5.1. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína;~~
- ~~1.14.5.2. Coordenadoria de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas;~~
- ~~1.14.5.3. Coordenadoria de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;~~
- ~~1.14.6. Diretoria Técnica da Hemorrede;~~
- ~~1.14.6.1. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína;~~
- ~~1.14.6.2. Coordenadoria Técnica do Hemocentro Regional de Palmas;~~
- ~~1.14.6.3. Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;~~
- ~~1.15. Diretoria Geral de Vigilância e Proteção à Saúde;~~
- ~~1.15.1. Diretoria da Vigilância Sanitária-VISA;~~
- ~~1.15.1.1. Coordenadoria de Alimentos e Toxicologia;~~
- ~~1.15.1.2. Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde;~~
- ~~1.15.1.3. Coordenadoria de Fiscalização de Produtos;~~

- ~~1.15.1.4. Coordenadoria de Fiscalização de Serviços;~~
- ~~1.15.2. Diretoria de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis;~~
- ~~1.15.2.1. Coordenadoria de Doenças e Agravos Não Transmissíveis;~~
- ~~1.15.2.2. Coordenadoria de Doenças Transmissíveis;~~
- ~~1.15.2.3. Coordenadoria de DST-AIDS;~~
- ~~1.15.2.4. Coordenadoria de Imunização;~~
- ~~1.15.3. Diretoria de Doenças Vitoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses;~~
- ~~1.15.3.1. Coordenadoria de Dengue e Febre Amarela;~~
- ~~1.15.3.2. Coordenadoria de Doenças Vitoriais e Zoonoses;~~
- ~~1.15.4. Diretoria de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde;~~
- ~~1.15.4.1. Coordenadoria de Gestão da Vigilância;~~
- ~~1.15.4.2. Coordenadoria de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde;~~
- ~~1.15.4.3. Coordenadoria do CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde;~~
- ~~1.15.4.4. Coordenadoria Técnica do SVO – Serviço de Verificação de Óbito;~~
- ~~1.15.5. Diretoria de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador;~~
- ~~1.15.5.1. Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;~~
- ~~1.15.5.2. Coordenadoria de Vigilância Ambiental;~~
- ~~1.15.6. Diretoria do LACEN – Laboratório Central;~~
- ~~1.15.6.1. Coordenadoria Administrativa e Financeira;~~
- ~~1.15.6.2. Coordenadoria de Ações Operacionais;~~
- ~~1.15.6.3. Coordenadoria de Garantia da Qualidade;~~
- ~~1.15.6.4. Coordenadoria de Rede Laboratorial;~~
- ~~1.15.6.5. Coordenadoria do Laboratório de Araguaína;~~
- ~~1.15.6.6. Coordenadoria Técnica;~~

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quant.</b>
Secretário de Estado		4
Secretário Executivo		4
<del>Chefe da Assessoria de Comunicação</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Assessor de Comunicação IV</del>	<del>DAS-7</del>	<del>4</del>
<del>Assessor de Comunicação III</del>	<del>DAS-5</del>	<del>3</del>
<del>Assessor de Comunicação II</del>	<del>DAS-3</del>	<del>7</del>
<del>Assessor de Comunicação I</del>	<del>DAS-4</del>	<del>2</del>
<del>Chefe da Assessoria Jurídica</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Contratos</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Convênios</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Procedimentos Administrativos</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Chefe da Assessoria Técnica</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL</del>	<del>CPC-IV</del>	<del>4</del>
<del>Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Auditoria e Inspeção</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Avaliação de Resultados</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Fiscalização</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Fiscalização de Recursos Descentralizados</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Gerente Regional de Controle Interno</del>	<del>DAS-5</del>	<del>15</del>

Ouvidor	CPC-IV	4
Diretor Geral de Gestão e Acompanhamento Estratégico	CPC-IV	4
Diretor de Monitoramento e Avaliação da Gestão	CPC-III	4
Coordenador de Monitoramento e Avaliação	CPC-I	4
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	CPC-I	4
Coordenador de Regionalização da Saúde	CPC-I	4
Diretor de Planejamento do SUS	CPC-III	4
Coordenador de Instrumentos de Gestão do SUS	CPC-I	4
Coordenador de Operacionalização do Sistema de Informação de Orçamento Público em Saúde - SIOPS	CPC-I	4
Diretor de Projetos	CPC-III	4
Coordenador de Gestão da Economia da Saúde	CPC-I	4
Coordenador de Gerenciamento de Projetos Governamentais	CPC-I	4
Superintendente de Gestão		4
Diretor Geral de Administração e Logística	CPC-IV	4
Diretor de Administração	CPC-III	4
Coordenador de Administração	CPC-I	4
Coordenador de Almoxarifado	CPC-I	4
Coordenador de Engenharia Biomédica	CPC-I	4
Coordenador de Patrimônio	CPC-I	4
Coordenador de Transporte	CPC-I	4
Diretor de Aquisição e Logística	CPC-III	4
Coordenador da Central de Preços	CPC-I	4
Coordenador de Compras	CPC-I	4
Coordenador de Estoque Regulador	CPC-I	4
Coordenador de Logística	CPC-I	4
Diretor de Informática	CPC-III	4
Coordenador de Redes	CPC-I	4
Coordenador de Sistema de Informações	CPC-I	4
Coordenador de Suporte em Tecnologia da Informação	CPC-I	4
Diretor Geral de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	CPC-IV	4
Diretor de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	CPC-III	4
Coordenador de Contabilidade	CPC-I	4
Coordenador de Execução Orçamentária	CPC-I	4
Coordenador de Finanças	CPC-I	4
Coordenador de Gestão Orçamentária	CPC-I	4
Diretor de Convênios e Fundos	CPC-III	4
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas, Contratos e Convênios	CPC-I	4
Coordenador de Acompanhamento, Avaliação e Prestação de Contas de Fundos	CPC-I	4
Diretor Geral de Gestão e Regulação do Trabalho	CPC-IV	4
Diretor de Gestão do Desempenho e Regulação do Trabalho	CPC-III	4
Coordenador de Avaliação e Monitoramento de Desempenho	CPC-I	4



Coordenador de Regulação do Trabalho	CPC-I	4
Diretor de Gestão Profissional	CPC-III	4
Coordenador da Folha de Pagamento	CPC-I	4
Coordenador de Monitoramento e Registro de Pessoal	CPC-I	4
Diretor Geral - Hospital Porte III	CPC-IV	4
Diretor Geral Adjunto - Hospital Porte III	CPC-IV	4
Diretor Administrativo - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de Enfermagem - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor de UTI - Hospital Porte III	CPC-III	4
Diretor Técnico - Hospital Porte III	CPC-III	4
Gerente de Unidade - Hospital Porte III	CPC-I	44
Diretor Geral - Hospital Porte II	CPC-IV	9
Coordenador Administrativo - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador de Enfermagem - Hospital Porte II	CPC-I	9
Coordenador Técnico - Hospital Porte II	CPC-I	9
Gerente de Unidade - Hospital Porte II	DAS-5	84
Diretor Geral - Hospital Porte I	CPC-IV	6
Supervisor Administrativo - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor de Enfermagem - Hospital Porte I	DAS-5	6
Supervisor Técnico - Hospital Porte I	DAS-5	6
Gerente de Unidade - Hospital Porte I	DAS-3	36
Diretor Geral da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes	CPC-IV	4
Coordenador do Polo de Araguaína	CPC-I	4
Coordenador do Polo de Gurupi	CPC-I	4
Diretor de Educação Profissional	CPC-III	4
Coordenador de Cursos Básicos	CPC-I	4
Coordenador de Cursos Técnicos	CPC-I	4
Coordenador de Estágio	CPC-I	4
Diretor de Gestão da Educação em Saúde	CPC-III	4
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação	CPC-I	4
Coordenador de Ensino	CPC-I	4
Coordenador de Gestão Educacional	CPC-I	4
Secretário Geral de Ensino	CPC-III	4
Gerente de Núcleo	DAS-3	14
Diretoria Geral de Atenção e Promoção à Saúde	CPC-IV	4
Diretor de Atenção Especializada	CPC-III	4
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	CPC-I	4
Coordenador de Gestão da Média e Alta Complexidade	CPC-I	4
Coordenador de Gestão da Rede Hospitalar Estadual	CPC-I	4
Coordenador do Sistema Estadual de Urgência e Emergência	CPC-I	4
*Coordenador de Gestão em Saúde Bucal	CPC-I	4
*Cargo acrescentado pela Lei nº 2.617, de 08/08/2012		
Diretor de Atenção Primária	CPC-III	4



Coordenador de Áreas Estratégicas	CPC-I	4
Coordenador de Ciclos de Vida	CPC-I	4
Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	CPC-III	4
Coordenador de Auditoria	CPC-I	4
Coordenador de Avaliação	CPC-I	4
Coordenador de Controle e Sistema de Informações	CPC-I	4
Coordenador de Regulação	CPC-I	4
Diretor de Gestão Farmacêutica e Técnico-Científica	CPC-III	4
Coordenador de Assistência Farmacêutica	CPC-I	4
Coordenador Técnico-Científico	CPC-I	4
Diretor de Gestão da Hemorrede	CPC-III	4
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	4
Coordenador de Gestão do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	4
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	4
Diretor Técnico da Hemorrede	CPC-III	4
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Araguaína	CPC-I	4
Coordenador Técnico do Hemocentro Regional de Palmas	CPC-I	4
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	CPC-I	4
Diretor Geral de Vigilância e Proteção à Saúde	CPC-IV	4
Diretor da Vigilância Sanitária – VISA	CPC-III	4
Coordenador de Alimentos e Toxicologia	CPC-I	4
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	CPC-I	4
Coordenador de Fiscalização de Produtos	CPC-I	4
Coordenador de Fiscalização de Serviços	CPC-I	4
Diretor de Doenças Transmissíveis e Não Transmissíveis	CPC-III	4
Coordenador de Doenças e Agravos Não Transmissíveis	CPC-I	4
Coordenador de Doenças Transmissíveis	CPC-I	4
Coordenador de DST-AIDS	CPC-I	4
Coordenador de Imunização	CPC-I	4
Diretor de Doenças Vetoriais Reemergentes e Controle de Zoonoses	CPC-III	4
Coordenador de Dengue e Febre Amarela	CPC-I	4
Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses	CPC-I	4
Diretor de Informação e Operacionalização de Vigilância em Saúde	CPC-III	4
Coordenador de Gestão da Vigilância	CPC-I	4
Coordenador de Sistemas de Informação de Vigilância em Saúde	CPC-I	4
Coordenador do CIEVS – Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde	CPC-I	4
Coordenador Técnico do SVO – Serviço de Verificação de Óbito	CPC-I	4
Diretor de Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador	CPC-III	4
Coordenador de Saúde do Trabalhador	CPC-I	4
Coordenador de Vigilância Ambiental	CPC-I	4
Diretor do LACEN – Laboratório Central	CPC-III	4
Coordenador Administrativo e Financeiro	CPC-I	4
Coordenador de Ações Operacionais	CPC-I	4

<del>Coordenador de Garantia da Qualidade</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Rede Laboratorial</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador de Laboratório de Araguaína</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Coordenador Técnico</del>	<del>CPC-I</del>	<del>4</del>
<del>Assessor da Comissão Intergestora Bipartite – CIB</del>	<del>DAS-5</del>	<del>4</del>
<del>Assessor de Gabinete II</del>	<del>DAS-7</del>	<del>4</del>
<del>Assessor de Gabinete I</del>	<del>DAS-1</del>	<del>10</del>
<del>Assessor do Conselho Estadual de Saúde – CES</del>	<del>DAS-5</del>	<del>4</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-12</del>	<del>6</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-10</del>	<del>8</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-7</del>	<del>7</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-5</del>	<del>10</del>
<del>Assessor Especial</del>	<del>DAS-4</del>	<del>4</del>
<del>Gerente de Núcleo</del>	<del>DAS-5</del>	<del>186</del>

*\*Art. 9º revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

~~Art. 10. A Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes e assessores seguintes:~~

~~1. Gabinete do Secretário de Estado;~~

~~1.1. Chefia de Gabinete;~~

~~Atividades-meio:~~

~~1.2. Assessoria de Comunicação;~~

~~1.3. Assessoria Jurídica;~~

~~1.4. Assessoria Técnica e de Planejamento;~~

~~1.5. Diretoria de Administração e Finanças;~~

~~1.5.1. Coordenadoria de Administração;~~

~~1.5.2. Coordenadoria de Finanças;~~

~~1.5.3. Coordenadoria de Informática;~~

~~1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

~~Atividades-fim:~~

~~1.7. Diretoria Geral de Fundos Ambientais e Captação de Recursos;~~

~~1.7.1. Diretoria de Ativos Ambientais e Florestais;~~

~~1.7.1.1. Coordenadoria de Mudanças Climáticas;~~

~~1.7.1.2. Coordenadoria de Pagamento por Serviços Ambientais;~~

~~1.7.2. Diretoria de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;~~

~~1.7.2.1. Coordenadoria de Articulação Institucional;~~

~~1.7.2.2. Coordenadoria de Convênios;~~

~~1.7.2.3. Coordenadoria de Elaboração e Gestão de Projetos;~~

~~1.7.2.4. Coordenadoria de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais;~~

~~1.8. Diretoria Geral de Meio Ambiente e Florestas;~~

~~1.8.1. Diretoria de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente;~~

~~1.8.1.1. Coordenadoria de Descentralização Ambiental para Municípios;~~

- 1.8.1.2. ~~Coordenadoria de Desenvolvimento Sustentável;~~
- 1.8.1.3. ~~Coordenadoria de Políticas Florestais;~~
- 1.8.2. ~~Diretoria de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental;~~
  - 1.8.2.1. ~~Coordenadoria de Avaliação Ambiental Estratégica;~~
  - 1.8.2.2. ~~Coordenadoria de Compensação Ambiental;~~
  - 1.8.2.3. ~~Coordenadoria de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais;~~
  - 1.8.2.4. ~~Coordenadoria de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados;~~
  - 1.8.2.5. ~~Coordenadoria de Unidades de Conservação;~~
- 1.8.3. ~~Diretoria de Unidades Colegiadas;~~
- 1.9. ~~Diretoria Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos;~~
  - 1.9.1. ~~Diretoria de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos;~~
    - 1.9.1.1. ~~Coordenadoria de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas;~~
    - 1.9.1.2. ~~Coordenadoria de Hidrometeorologia;~~
  - 1.9.2. ~~Diretoria de Planejamento de Recursos Hídricos;~~
    - 1.9.2.1. ~~Coordenadoria de Políticas de Recursos Hídricos;~~
    - 1.9.2.2. ~~Coordenadoria de Revitalização de Bacias Hidrográficas;~~
- 1.10. ~~Superintendência de Produção de Energias Limpas;~~
  - 1.10.1. ~~Diretoria de Desenvolvimento em Energias Renováveis;~~
  - 1.10.2. ~~Diretoria de Fomento em Energias Limpas;~~

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES E ASSESSORES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Secretário de Estado	-	4
Chefe de Gabinete	GPC-IV	4
Chefe da Assessoria de Comunicação	GPC-III	4
Chefe da Assessoria Jurídica	CPC-III	4
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	CPC-III	4
Diretor de Administração e Finanças	CPC-III	4
Coordenador de Administração	GPC-I	4
Coordenador de Finanças	CPC-I	4
Coordenador de Informática	CPC-I	4
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	GPC-III	4
Coordenador de Auditoria e Inspeção	GPC-I	4
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	GPC-I	4
Diretor Geral de Fundos Ambientais e Captação de Recursos	GPC-IV	4
Diretor de Ativos Ambientais e Florestais	CPC-III	4
Coordenador de Mudanças Climáticas	GPC-I	4
Coordenador de Pagamento por Serviços Ambientais	GPC-I	4
<del>Diretor de Gestão de Fundos e Fomento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos</del>	<del>CPC-III</del>	<del>4</del>
Coordenador Articulação Institucional	GPC-I	4
Coordenador de Convênios	GPC-I	4
Coordenador de Elaboração e Gestão de Projetos	GPC-I	4
Coordenador de Normatização e Difusão Institucional de Fundos Ambientais	GPC-I	4
Diretor Geral de Meio Ambiente e Florestas	GPC-IV	4

Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente	CPC-III	4
Coordenador de Descentralização Ambiental para Municípios	CPC-I	4
Coordenador de Desenvolvimento Sustentável	CPC-I	4
Coordenador de Políticas Florestais	CPC-I	4
Diretor de Políticas e Instrumentos de Gestão Ambiental	CPC-III	4
Coordenador de Avaliação Ambiental Estratégica	CPC-I	4
Coordenador de Compensação Ambiental	CPC-I	4
Coordenador de Informações, Indicadores e Inventários Ambientais	CPC-I	4
Coordenador de Normas Ambientais e Procedimentos Integrados	CPC-I	4
Coordenador de Unidades de Conservação	CPC-I	4
Diretor de Unidades Colegiadas	CPC-III	4
Diretor Geral de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos	CPC-IV	4
Diretor de Apoio à Gestão dos Recursos Hídricos	CPC-III	4
Coordenador de Apoio à Gestão de Bacias Hidrográficas	CPC-I	4
Coordenador de Hidrometeorologia	CPC-I	4
Diretor de Planejamento de Recursos Hídricos	CPC-III	4
Coordenador de Políticas de Recursos Hídricos	CPC-I	4
Coordenador de Revitalização de Bacias Hidrográficas	CPC-I	4
Superintendente de Produção de Energias Limpas		4
Diretor de Desenvolvimento em Energias Renováveis	CPC-III	4
Diretor de Fomento em Energias Limpas	CPC-III	4
Assessor Especial	DAS-12	6
Assessor Especial	DAS-10	8
Assessor Especial	DAS-8	6
Assessor Especial	DAS-7	5
Assessor Especial	DAS-5	7
Assessor Especial	DAS-4	2

\*Art. 10 revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.

~~Art. 11. O Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS conta com a estrutura operacional e o quadro de cargos de dirigentes seguintes:~~

- ~~1. Gabinete do Presidente;~~
- ~~1.1. Vice-Presidência;~~

~~Atividades-meio:~~

- ~~1.2. Assessoria de Comunicação;~~
- ~~1.3. Assessoria Jurídica;~~
- ~~1.4. Assessoria Técnica e de Planejamento;~~
- ~~1.5. Diretoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.5.1. Coordenadoria de Administração e Finanças;~~
- ~~1.5.2. Coordenadoria de Informática;~~
- ~~1.6. Núcleo Setorial de Controle Interno;~~

~~Atividades-fim:~~

- 1.7. Diretoria de Aquicultura e Pesca;
- 1.7.1. Coordenadoria de Aquicultura, Pesca e Comercialização;
- 1.7.2. Coordenadoria de Tanque-Rede;
- 1.8. Diretoria de Desenvolvimento Rural;
- 1.8.1. Coordenadoria de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural;
- 1.8.2. Coordenadoria de Capacitação e de Desenvolvimento Social;
- 1.8.3. Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.8.4. Supervisão Regional;
- 1.8.4.1. Unidades Locais de Execução de Serviços;

<b>DENOMINAÇÃO DE CARGOS DE DIRIGENTES</b>	<b>Símbolos</b>	<b>Quantitativo</b>
Presidente		1
Vice-Presidente	GPC-IV	1
<del>Chefe da Assessoria de Comunicação</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Chefe da Assessoria Jurídica</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Diretor de Administração e Finanças</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Administração e Finanças</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Informática</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Auditoria e Inspeção</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Fiscalização</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Avaliação de Resultados</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Diretor de Aquicultura e Pesca</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Aquicultura, Pesca e Comercialização</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Tanque-Rede</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Diretor de Desenvolvimento Rural</del>	<del>CPC-III</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Assistência Técnica e Desenvolvimento Rural</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Capacitação e de Desenvolvimento Social</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Coordenador de Meio Ambiente</del>	<del>CPC-I</del>	<del>1</del>
<del>Supervisor Regional</del>	<del>CPC-I</del>	<del>7</del>
<del>Gerente de Unidade Local de Execução de Serviços</del>	<del>DAS-3</del>	<del>94</del>

*\*Art. 11 revogado pela Lei nº 2.734, de 4/07/2013.*

Art. 12. São transferidas:

- I - para a Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário as competências da Secretaria da Infraestrutura em referência à coordenação e execução das ações do Programa de Desenvolvimento do Sudoeste do Tocantins - PRODOESTE;
- II - para a Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável as competências da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário referentes à energia limpa;
- III - para o RURALTINS as competências da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário relativas à aquicultura e pesca.

Art. 13. É fixada em R\$ 11.000,00 a retribuição mensal do cargo de:

- I - Presidente do RURALTINS;
- II - Superintendente de Apoio ao Governador, do Gabinete do Governador;
- III - Superintendente de Administração e Finanças, da Casa Civil;
- IV - Superintendente de Assuntos Institucionais, da Secretaria de Representação do Estado;
- V - Superintendente de Integração da Gestão, Superintendente de Estatística e Projetos Especiais, Superintendente de Relações Estratégicas e Superintendente Operacional, da Secretaria de Relações Institucionais;
- VI - Superintendente de Assentamentos e Agricultura Familiar, da Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;
- VII - Superintendente de Pavimentação, da Secretaria da Infraestrutura;
- VIII - Superintendente de Gestão, da Secretaria da Saúde;
- IX - Superintendente de Produção de Energias Limpas, da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 14. Independem de nova nomeação os ocupantes dos cargos recepcionados por esta Medida Provisória quando coincidentes em símbolo e retribuição mensal.

Art. 15. Incumbe ao Chefe do Poder Executivo baixar os atos necessários a fim de adequar a dotação orçamentária no Plano Plurianual sob a responsabilidade das unidades das estruturas operacionais.

Art. 16. É facultado ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre o remanejamento das unidades estruturais, com os respectivos cargos, entre órgãos ou entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. A faculdade de que trata este artigo se restringe aos casos que não impliquem aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos ou cargos públicos.

Art. 17. A Lei 2.562, de 1º de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

.....  
*§2º O Superintendente do Programa Pioneiros Mirins acumula a função de liquidante:*

- I - da Fundação Pioneiros Mirins de Apoio à Infância e à Juventude;*
- II - do Instituto Pioneiros Mirins, de Apoio à Criança e ao Adolescente.*

*§3º Para fins do disposto no §2º deste artigo, cumpre:*

- I - ao Secretário de Estado do Trabalho e da Assistência Social baixar os atos necessários para a liquidação;*
- II - à Procuradoria Geral do Estado prestar o apoio necessário ao liquidante.*

*Art. 3º O Programa Pioneiros Mirins passa a vincular-se à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, e se destina ao atendimento de crianças e adolescentes, organizados em*

*categorias e em consonância com os agravos da faixa etária, com idade de seis a quatorze anos.*

*Parágrafo único. Os adolescentes são acompanhados em atividades de qualificação para inserção no mercado de trabalho e promoção ao empreendedorismo e à educação ambiental." (NR)*

Art. 18. O cargo de Chefe do Núcleo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, constante da estrutura operacional da Secretaria do Trabalho e da Assistência Social, na conformidade da Lei 2.562, de 1º de março de 2012, tem o símbolo CPC-I.

Art. 19. Os órgãos da Administração Indireta, adiante relacionados, passam a vincular-se às Secretarias de Estado a seguir determinadas:

- I - à Secretaria da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário:
  - a) o Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
  - b) o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS;
- II - à Secretaria da Cultura a Fundação Cultural do Estado do Tocantins - FUNCULT;
- III - à Secretaria da Indústria e do Comércio a Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;
- IV - à Secretaria da Infraestrutura:
  - a) a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR;
  - b) a Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS;
- V - à Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável o Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS;
- VI - à Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A. - FomenTO;
- VII - à Secretaria do Trabalho e da Assistência Social o Instituto Social Divino Espírito Santo - PRODIVINO.

Art. 20. Na Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS, a Diretoria de Inspeção e Sanidade Vegetal e o respectivo cargo de Diretor passam a denominar-se Diretoria de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, e seu cargo de provimento em comissão de Diretor de Defesa, Inspeção e Sanidade Vegetal, símbolo CPC-III.

Art. 21. É vedada a realização de concurso público para provimento de cargos fora do território do Estado.

Art. 22. Os arts. 75 e 75-A da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 75.....  
.....  
§ 2º .....  
.....

*II - concede os benefícios de:*

- a) aposentadoria aos servidores públicos civis, com exceção dos mencionados nos incisos II a VI do art. 75-A;*
- b) transferência para a reserva remunerada e de reforma aos militares;*
- c) pensão por morte aos dependentes dos segurados do RPPS-TO;*

.....  
*§3º A transferência para a inatividade de militares do Estado, decorrente de mandato eletivo, decisão disciplinar ou da justiça militar, é deferida na conformidade da legislação estadual específica, não se aplicando a norma do inciso I do §2º deste artigo.*

*Art. 75-A. Atendidas as normas do art. 75 desta Lei, são competentes para expedir os atos concessivos dos demais benefícios de aposentadoria:*

.....  
*§2º As autoridades competentes para expedir os atos de concessão de benefícios, de que trata o inciso II do §2º do art. 75, e incisos II a VI deste artigo, obedecem às disposições contidas na Constituição Federal e nas leis estaduais e federais que versam sobre o regime próprio de previdência social.*

....." (NR)

*Art. 23. O art. 13 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:*

*"Art. 13. ....*

- II - Secretário de Estado da Infraestrutura, o seu Secretário Executivo;*
- III - Secretário de Estado da Agricultura, da Pecuária e do Desenvolvimento Agrário;*
- IV - Secretário de Estado da Fazenda;*
- V - Secretário de Estado da Indústria e do Comércio;*
- VI - Secretário de Estado das Oportunidades;*
- VII - Secretário de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.*

*§1º .....*

.....  
*VIII - elaborar seu próprio regimento interno.*

*§2º As funções de Secretário Técnico do COPPE são exercidas pelo Diretoria Geral de Assuntos Estratégicos, da Secretaria do Planejamento e da Modernização da Gestão Pública.*

....." (NR)

*Art. 24. Revogam-se:*

- I - o inciso I e o §1º do art. 75-A da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005;*
- II - o inciso XX do art. 7º da Lei 2.425, de 11 de janeiro de 2011;*



III - as alíneas "a", "b", "f", "n", "p", "t" e "u" do inciso I e a alínea "g" do inciso II do art. 1º, e o art. 18 da Lei 2.434, de 31 de março de 2011;

IV - a Lei 2.527, de 23 de novembro de 2011.

Art. 25. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de:

I - 11 de abril de 2012 em referência ao art. 21 e ao inciso I do art. 22;

II - 1º de março de 2012 em relação às demais normas.

Palácio Deputado João D`Abreu, em Palmas, aos 22 dias do mês de maio de 2012; 191º da Independência, 124º da República e 24º do Estado.

Deputado **RAIMUNDO MOREIRA**  
Presidente